



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 667/2008.

Promove e aprova o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 03 e 05, da Quadra nº 135, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 03 e 05, da Quadra 135, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

AREAS PRIMITIVAS:

Lotes Urbanos Nºs 03 e 05, da Quadra Nº 135, com a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados) cada, perfazendo um total de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), de propriedade de Ilamir Mai e Nelci Mai, localizado na Rua 1º Maio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;
Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 06 e 02, por linha seca;
Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 01, por linha seca;
Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com a Rua 1º de Maio.

AREA DESDOBRADA:

Parte do Lote Urbano Nº 03, da Quadra Nº 135, com a área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), de propriedade de Ilamir Mai e Nelci Mai, situado na Rua 1º Maio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 03, por linha seca;
Ao Sudoeste: Em 10,00 metros, com o Lote Urbano Nº 02, por linha seca;
Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 01, por linha seca;
Ao Nordeste: Em 10,00 metros, com a Rua 1º de Maio;

AREA REMANESCENTE:

Lote Urbano Nº 05 e Parte do Lote Urbano Nº 03, da Quadra Nº 135, com as áreas de 1.000,00m² (Um mil metros quadrados) e 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), respectivamente, perfazendo um total de 1.500,00m² (Um mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Ilamir Mai e Nelci Mai, localizado na Rua 1º de Maio, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;
Ao Sudoeste: Em 30,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 06 e 02, por linha seca;
Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com Parte do Mesmo Lote Urbano Nº 03, por linha seca;
Ao Nordeste: Em 30,00 metros, com a Rua 1º de Maio.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 26 de setembro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal